

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
COMPUTADORES E ROTEADOR DE
INTERNET, A FIM DE ATENDER AS
DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE/BA.

CONTRATADO:

40.826.597 JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR

CNPJ:

40.826.597/0001-42

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

Ao
Exmº Sr. **JESULINO SANTOS JÚNIOR**
D.D – Presidente da Câmara Municipal de Mutuípe

Senhor Presidente,

Em face da necessidade e possibilidade da contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e computadores e roteador de internet, afim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, solicito pelo presente, pesquisa de preços, bem como relatório final de valor, a fim de instruir o processo do tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se o Termo de referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

MUTUÍPE/BA, 02 de janeiro de 2024.

MARILENE SOUZA DOS SANTOS

Assessora Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e computadores e roteador de internet, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	ROTEADOR COM WI-FI	01	Und.	612,30	612,30
02	TECLADO E MOUSE SEM FIO	01	Und.	170,63	170,63
03	TELA DE NOTEBOOK ACER 15.6 35 PINOS	01	Und.	682,96	682,96
04	HD 3TB SATA	01	Und.	722,63	722,63
05	BATERIÀS 12v 7AH NOBREAK	02	Und.	163,63	327,26
06	MEMORIÀ 8GB DDR4	01	Und.	224,63	224,63
07	SSD 256GB M.2 NVME	01	Und.	232,63	232,63
Valor Global Estimado: R\$2.973,04 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e quatro centavos).					

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a realização de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e computadores e roteador de internet, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mutuípe/BA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

A aquisição em questão é de fundamental importância para a manutenção tecnológica da Câmara Municipal de Vereadores de Mutuípe, uma vez que seus equipamentos de informática sofrem com a obsolescência, além do desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. A participante deverá apresentar:

3.2. Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo à empresa contratada as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo a **CONTRATANTE** a sua adequada fiscalização.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo da vigência será até 31 de dezembro do fluente ano de 2024, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado qualitativamente, por iguais períodos dentro do previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/21, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

4.2. Os materiais deverão ser entregues ora na sede da **CONTRATANTE**;

4.3. As despesas a serem efetuadas por conta deste Contrato, ocorrerão por conta da seguinte **DOTAÇÃO**:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenções dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

5.1. O Servidor responsável pelo acompanhamento da execução e fiscal do contrato e dos serviços será o servidor: **ICARO SANTOS TETÊ**, nomeado, portador do CPF/MF sob o nº 054.834.245-81 e RG sob o nº 14.078.940-56 - SSP/BA, que terá autoridade para exercer, em seu

nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. Conduzir os serviços de acordo com as disposições Contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 6.2. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência;
- 6.3. Prover os serviços ora contratados, de forma adequada e responsável em todos os níveis de trabalho;
- 6.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 6.5. Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, em tempo hábil, de forma que não cause prejuízo à contratante;
- 6.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 6.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 6.8. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 6.9. Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 6.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos a esta entidade aos usuários ou terceiros;
- 6.11. Não interromper a prestação dos serviços;
- 6.12. É condição imprescindível para o a teste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:
- 6.13. Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;
- 6.14. Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.
- 6.15. A **CONTRATADA** responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser esta entidade acionada diretamente como coReclamada;

6.16. Sujeitar-se à fiscalização por parte do Fiscal do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem por ele solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste termo de referência.

6.17. A **CONTRATADA** é a responsável pelos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas contratualmente.

7.2. Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

7.3. Exercer a fiscalização do contrato;

7.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

7.5. É assegurada a esta Entidade a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através da Autorização de Execução e Despesa, e estará condicionado a entrega de nota fiscal mensal nos termos do instrumento de contratação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, para pagamento à Diretoria de Administração, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas, à **CONTRATADA** total ou parcial inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 163 da Lei 14.133/21, a saber:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia;
- e) A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**;
- f) A sanção prevista na letra "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais;
- g) A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;
- h) A multa administrativa prevista na letra "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas;
- i) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas;
- j) O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei;
- k) O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 30 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência;

10.2. O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ISS, PIS e COFINS;

10.3. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência;



10.4. Será vencedora a proponente que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**.

10.5. O fornecimento dos serviços licitados deverá se dar imediatamente após a assinatura do contrato administrativo que se dará no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis após a publicação da **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

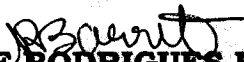
11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

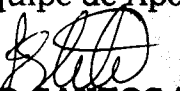


CAMILA MACHADO DA SILVA
Agente de Contratação

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO



NEIDE RODRIGUES BARRETO
Equipe de Apoio

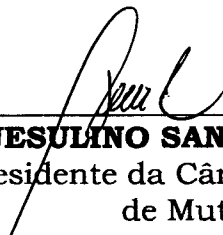


ICARO SANTOS TÊTÊ
Equipe de Apoio

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Ratifico.

Mutuípe-Ba, 15 de janeiro de 2024.



JESULINO SANTOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
de Mutuípe

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2024

PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

Pesquisa de Preço

Para a formação de preço, se fez necessário a observação de vários parâmetros.

Filtros disponíveis no Painel de Preço.

Adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, sendo fornecedores escolhido participantes dos últimos processos neste Ente, bem como empresas que atuam na Administração Pública há algum tempo.





Cliente: Câmara Mutuípe

EMPRESA

Razão Social: José Geraldo Almeida dos Reis Junior-00965978524

CNPJ: 40.826.597/0001-42

ENDEREÇO: Rua Honorato José dos Santos Nº50 TEL: (75) 98802-4495

ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SSD NVME M2 256GB	UND	01	200,00	200,00
2	MEMÓRIA DDR4 NOTEBOOK 8GB	UND	01	195,00	195,00
3	TELA ULTRA SLIN ACER ASPIRE TELA 15,6 30 PINOS	UND	01	650,00	650,00
4	HD SATA 3TB SATA 3 3.5	UND	01	580,00	580,00
5	TECLADO E MOUSE SEM FIO BLUETOOTH	UND	01	120,00	120,00
6	BATERIA 12V 7AH	UND	02	145,00	290,00
7	ROTEADOR HUAWEI AX3 QUADCORE MESH	UND	01	568,00	568,00
TOTAL					2.603,00

Informações relevantes do orçamento:

O presente orçamento tem validade de 30 (trinta) dias;

Mutuípe/BA, 16 de novembro de 2023.


40.826.597/0001-42
José Geraldo Almeida dos
Reis Junior - 00965978524
Rua Honorato José dos Santos, nº 50,
Centro - CEP: 45.480-000 - Mutuípe-BA

**NET MANIA EIRELI**

RUA RIACHUELO, 67

CENTRO - 45300000 - AMARGOSA - BA

CNPJ: 15.555.289/0001-82 - FONE: 75 3634-1359

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO - N. L14203527**"NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COMO RECIBO E
COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO"**

Data de emissão: 07/11/2023 15:55

Data de entrega: 07/11/2023 até 07/11/2023

Número do documento: L14203527

Identificação do destinatário

Cliente 1596 - DIEGO ROSILAN SANTANA PINHEIRO (009.064.395-07)

Endereço: Rua Nantonio Luiz Lopes, 42 - - Centro

CEP: 45480-000 - MUTUÍPE - BA

Telefone: (75) 98863-6665

Produto	Quantidade	Unitário	Desconto	Total
3735 ROTEADOR HUAWEI AX3 QUAD-CORE WIFI 6 - Diversos (Ref.)	1 UN	699,90	0,00	699,90
4027 TECLADO E MOUSE SEM FIO - Diversos (Ref.)	1 UN	199,90	0,00	199,90
415 TELA DE NOTEBOOK ACER 15.6 35 PINOS - Diversos (Ref.)	1 UN	599,90	0,00	599,90
4494 HD 3TB SATA - Diversos (Ref.)	1 UN	599,90	0,00	599,90
5148 BATERIAS 12V 7AH NOBREAK - Diversos (Ref.)	2 UN	199,90	0,00	399,80
7677 MEMORIA 8GB DDR4 - Diversos (Ref.)	1 UN	299,90	0,00	299,90
9862 SSD 256GB M.2 NVME - Diversos (Ref.)	1 UN	299,90	0,00	299,90
Totais	8		0,00	3.099,20

É vedada a autenticação deste documento

Orçamento

CLIENTE: Camara Municipal de Mutuipe

DADOS DO ORÇAMENTO	
VALIDADE DA PROPOSTA : 30 dias	PRAZO DE ENTREGA : 30 dias
PRAZO PARA PAGAMENTO: À VISTA	
OBJETO: Aquisição de Equip. de uso interno do Per. Desta Camara.	
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: Informak Com. de Informática e Móveis Ltda.	
CNPJ: 15.152.648/0001-50	Insc. Estadual: 24.983.644 EPP
ENDEREÇO: Rua Gorgônio José de Araújo nº 09 centro, Sto A. Jesus, UF: Bahia. CEP 44430-086.	
Telefone: (75) 3631- 4944	e-mail: informak@informak.com.br
BANCO (NOME/Nº): Banco Bradesco S. A. nº 237, AGÊNCIA Nº 3062-7, C/C: Nº 14.186-0	

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL À VISTA
1	ROTEADOR COM WIFI SEIS.	1	UND	R\$ 569,00	R\$ 569,00
2	HD 4TB SATA 3.5.	1	UND	R\$ 988,00	R\$ 988,00
3	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4.	1	UND	R\$ 179,00	R\$ 179,00
4	SSD M.2 NVME 240GB.	1	UND	R\$ 198,00	R\$ 198,00
5	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH.	2	UND	R\$ 146,00	R\$ 292,00
6	TECLADO E MOUSE SEM FIO PRETO	1	UND	R\$ 192,00	R\$ 192,00
7	TELA PARA NOTEBOOK 15.6 SLIM 30 PINOS.	1	UND	R\$ 799,00	R\$ 799,00
Total do Orçamento: TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS.					R\$ 3.217,00

INFORMAK COM. DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA

Santo Antonio de Jesus/BA.

14/11/23

Rua Gorgônio José de Araújo, Nº 09
Informak Com. de Informática e Móveis Ltda

Centro - CEP: 44.571-355

[Santo Antônio de Jesus -BA]



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

TERMO DE AUTUAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA NOVA LEI 14.133/21, de 01 de abril de 2021, nomeada pela Portaria nº 032/2023, de 04 de setembro de 2023, da Câmara Municipal de Mutuípe – Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo 75, inciso II da Lei Federais nº 14.133/2021, resolvem numerar o Processo Administrativo nº 006/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 para contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES E ROTEADOR DE INTERNET, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE/BA.**

Mutuípe – Bahia, 15 de janeiro de 2024.

CAMILA MACHADO DA SILVA
Agente de Contratação

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

NEIDE RODRIGUES BARRETO
Equipe de Apoio

ÍCARO SANTOS TETÊ
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2024
LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2024

1. PREÂMBULO

A **CAMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE** Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Avenida Arlindo Vaz dos Santos, 85 – Centro, Mutuípe – BA, 45480-000, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, neste ato, representado pelo Presidente Sr. **JESULINO SANTOS JÚNIOR**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o fundamento legal do **art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislações aplicáveis, tem interesse em realizar a **contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e computadores e roteador de internet, afim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mutuípe/BA**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	ROTEADOR COM WI-FI	01	Und.	612,30	612,30
02	TECLADO E MOUSE SEM FIO	01	Und.	170,63	170,63
03	TELA DE NOTEBOOK ACER 15.6 35 PINOS	01	Und.	682,96	682,96
04	HD 3TB SATA	01	Und.	722,63	722,63
05	BÂTERIAS 12v 7AH NOBREAK	02	Und.	163,63	327,26
06	MEMORIA 8GB DDR4	01	Und.	224,63	224,63
07	SSD 256GB M.2 NVME	01	Und.	232,63	232,63
Valor Global Estimado: R\$2.973,04 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e quatro centavos).					

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.332/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

O presente Aviso de Licitação ficará disponível para envio de propostas por um período de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Data Limite para protocolo de proposta via Recepção	19/01/2024
Data Limite para envio de propostas	19/01/2024 até as 14:00h
Link do Aviso de Licitação	Camaramutuipe.ba.gov.br/Site/DiarioOfical
Referência de Horário	Brasília/DF

As empresas interessadas deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta Comercial, para o e-mail **camaramutuipe@gmail.com**, ou realizar o protocolo do documento junto à recepção desta Casa de Leis, até a data-hora limite estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Licitação.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido, o art. 75, inciso II combinado com os seus § 2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.

Nesse cenário estão inseridas as **contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação para: contratação que envolva valores **inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de**

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

veículos automotores; e para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras.

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.

Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c §2º e § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos, assim como no Termo de Referência, Anexo I do presente documento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

3. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Considerando as justificativas apresentadas no Termo de Referência, deste Aviso de Intenção de Dispensa, **AUTORIZO** publicação do mesmo no sítio oficial da Entidade, pelo prazo de 03 (**três**) dias úteis, visando à obtenção de propostas de eventuais interessados, a fim de selecionar aquela que demonstrar-se mais vantajosa para a Instituição.

As propostas dos interessados, conforme modelo indicado no Anexo II deverão ser enviadas para o e-mail: **(E-mail: camaramutuipe@gmail.com)** ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Mutuípe, situada a Avenida Arlindo Vaz dos Santos, 85 – Centro, Mutuípe – BA, 45480-000, até o dia **19/01/2024** em horário de expediente.

O interessado que ofertar a menor proposta deverá, após convocação, no prazo de até 03 (**três**) dias, visando à formalização do contrato, fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

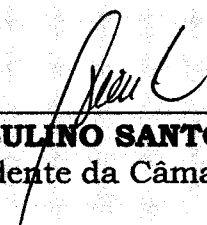
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto e CPF);
- Cópia do Ato Constitutivo (Contrato Social) consolidado, Estatuto ou documento equivalente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente atualizada (emissão recente);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, devidamente atualizada (emissão recente);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.



- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS).
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Mutuípe-Ba, 15 de janeiro de 2024.



JESULINO SANTOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e computadores e roteador de internet, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mutuípe/BA.		

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
01	ROTEADOR COM WI-FI	01	Und.		
02	TECLADO E MOUSE SEM FIO	01	Und.		
03	TELA DE NOTEBOOK ACER 15.6 35 PINOS	01	Und.		
04	HD 3TB SATA	01	Und.		
05	BÂTERIAS 12v 7AH NOBREAK	02	Und.		
06	MEMORIA 8GB DDR4	01	Und.		
07	SSD 256GB M.2 NVME	01	Und.		
Valor Global: R\$					

Assinatura do Representante da Empresa
CNPJ:
Carimbo da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

Dispensas de Licitações



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2024
LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2024

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE** Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Avenida Arlindo Vaz dos Santos, 85 – Centro, Mutuípe – BA, 45480-000, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, neste ato, representado pelo Presidente Sr. **JESULINO SANTOS JÚNIOR**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o fundamento legal do **art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislações aplicáveis, tem interesse em realizar a **contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e computadores e roteador de internet, afim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mutuípe/BA**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	ROTEADOR COM WI-FI	01	Und.	612,30	612,30
02	TECLADO E MOUSE SEM FIO	01	Und.	170,63	170,63
03	TELA DE NOTEBOOK ACER 15.6 35 PINOS	01	Und.	682,96	682,96
04	HD 3TB SATA	01	Und.	722,63	722,63
05	BÂTERIAS 12v 7AH NOBREAK	02	Und.	163,63	327,26
06	MEMORIA 8GB DDR4	01	Und.	224,63	224,63
07	SSD 256GB M.2 NVME	01	Und.	232,63	232,63
Valor Global Estimado: R\$2.973,04 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e quatro centavos).					

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.332/0001-09

✉ camaramutuipe@gmail.com ☎ 75.3635-2261

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



O presente Aviso de Licitação ficará disponível para envio de propostas por um período de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Data Limite para protocolo de proposta via Recepção	19/01/2024
Data Limite para envio de propostas	19/01/2024 até as 14:00h
Link do Aviso de Licitação	Camaramutuipe.ba.gov.br/Site/DiarioOfical
Referência de Horário	Brasília/DF

As empresas interessadas deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta Comercial, para o e-mail camaramutuipe@gmail.com, ou realizar o protocolo do documento junto à recepção desta Casa de Leis, até a data-hora limite estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Licitação.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ camaramutuipe@gmail.com ☎ 75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido, o art. 75, inciso II combinado com os seus § 2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.

Nesse cenário estão inseridas as **contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação para: **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de**

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



veículos automotores; e para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras.

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.

Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c §2º e § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos, assim como no Termo de Referência, Anexo I do presente documento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

3. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Considerando as justificativas apresentadas no Termo de Referência, deste Aviso de Intenção de Dispensa, **AUTORIZO** publicação do mesmo no sítio oficial da Entidade, pelo prazo de 03 (**três**) dias úteis, visando à obtenção de propostas de eventuais interessados, a fim de selecionar aquela que demonstrar-se mais vantajosa para a Instituição.

As propostas dos interessados, conforme modelo indicado no Anexo II deverão ser enviadas para o e-mail: (**E-mail: camaramutuipe@gmail.com**) ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Mutuípe, situada a Avenida Arlindo Vaz dos Santos, 85 – Centro, Mutuípe – BA, 45480-000, até o dia **19/01/2024** em horário de expediente.

O interessado que ofertar a menor proposta deverá, após convocação, no prazo de até 03 (**três**) dias, visando à formalização do contrato, fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto e CPF);
- Cópia do Ato Constitutivo (Contrato Social) consolidado, Estatuto ou documento equivalente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente atualizada (emissão recente);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, devidamente atualizada (emissão recente);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Divida Ativa da União, Receita Federal e INSS).
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Mutuípe-Ba, 15 de janeiro de 2024.

JESULINO SANTOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ camaramutuipe@gmail.com ☎ **75.3635-2261**



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e computadores e roteador de internet, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	ROTEADOR COM WI-FI	01	Und.	612,30	612,30
02	TECLADO E MOUSE SEM FIO	01	Und.	170,63	170,63
03	TELA DE NOTEBOOK ACER 15.6 35 PINOS	01	Und.	682,96	682,96
04	HD 3TB SATA	01	Und.	722,63	722,63
05	BÂTERIAS 12v 7AH NOBREAK	02	Und.	163,63	327,26
06	MEMORIA 8GB DDR4	01	Und.	224,63	224,63
07	SSD 256GB M.2 NVME	01	Und.	232,63	232,63
Valor Global Estimado: R\$2.973,04 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e quatro centavos).					

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a realização de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e computadores e roteador de internet, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mutuípe/BA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ camaramutuipe@gmail.com ☎ 75.3635-2261

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



A aquisição em questão é de fundamental importância para a manutenção tecnológica da Câmara Municipal de Vereadores de Mutuípe, uma vez que seus equipamentos de informática sofrem com a obsolescência, além do desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. A participante deverá apresentar:

3.2. Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo à empresa contratada as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo a **CONTRATANTE** a sua adequada fiscalização.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo da vigência será até 31 de dezembro do fluente ano de 2024, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado qualitativamente, por iguais períodos dentro do previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/21, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

4.2. Os materiais deverão ser entregues ora na sede da **CONTRATANTE**;

4.3. As despesas a serem efetuadas por conta deste Contrato, ocorrerão por conta da seguinte **DOTAÇÃO**:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenções dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

5.1. O Servidor responsável pelo acompanhamento da execução e fiscal do contrato e dos serviços será o servidor: **ICARO SANTOS TETÊ**, nomeado, portador do CPF/MF sob o nº 054.834.245-81 e RG sob o nº 14.078.940-56 - SSP/BA, que terá autoridade para exercer, em seu

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ camaramutulpe@gmail.com ☎ 75.3635-2261

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45480-000



nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.** Conduzir os serviços de acordo com as disposições Contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 6.2.** Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência;
- 6.3.** Prover os serviços ora contratados, de forma adequada e responsável em todos os níveis de trabalho;
- 6.4.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 6.5.** Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, em tempo hábil, de forma que não cause prejuízo à contratante;
- 6.6.** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 6.7.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 6.8.** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 6.9.** Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 6.10.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos a esta entidade aos usuários ou terceiros;
- 6.11.** Não interromper a prestação dos serviços;
- 6.12.** É condição imprescindível para o a teste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:
- 6.13.** Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;
- 6.14.** Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.
- 6.15.** A **CONTRATADA** responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser esta entidade acionada diretamente como coReclamada;

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



6.16. Sujeitar-se à fiscalização por parte do Fiscal do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem por ele solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste termo de referência.

6.17. A **CONTRATADA** é a responsável pelos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas contratualmente.

7.2. Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

7.3. Exercer a fiscalização do contrato;

7.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

7.5. É assegurada a esta Entidade a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através da Autorização de Execução e Despesa, e estará condicionado a entrega de nota fiscal mensal nos termos do instrumento de contratação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, para pagamento à Diretoria de Administração, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas, à **CONTRATADA** total ou parcial inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 163 da Lei 14.133/21, a saber:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia;
- e) A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**;
- f) A sanção prevista na letra "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais;
- g) A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;
- h) A multa administrativa prevista na letra "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas;
- i) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas;
- j) O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei;
- k) O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 30 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência;

10.2. O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ISS, PIS e COFINS;

10.3. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência;

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ camaramutuipe@gmail.com ☎ 75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



10.4. Será vencedora a proponente que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**.

10.5. O fornecimento dos serviços licitados deverá se dar imediatamente após a assinatura do contrato administrativo que se dará no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis após a publicação da **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

CAMILA MACHADO DA SILVA
Agente de Contratação

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

NEIDE RODRIGUES BARRETO
Equipe de Apoio

ICARO SANTOS TÊTÊ
Equipe de Apoio

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Ratifico.

Mutuípe-Ba, 15 de janeiro de 2024.

JESULINO SANTOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
de Mutuípe

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ camaramutulpe@gmail.com ☎ 75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e computadores e roteador de internet, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mutuípe/BA.		

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
01	ROTEADOR COM WI-FI	01	Und.		
02	TECLADO E MOUSE SEM FIO	01	Und.		
03	TELA DE NOTEBOOK ACER 15.6 35 PINOS	01	Und.		
04	HD 3TB SATA	01	Und.		
05	BATERIÂS 12v 7AH NOBREAK	02	Und.		
06	MEMORIÂ 8GB DDR4	01	Und.		
07	SSD 256GB M.2 NVME	01	Und.		
Valor Global: R\$					

Assinatura do Representante da Empresa

CNPJ:

Carimbo da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

MAPA COMPARATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES E ROTEADOR DE INTERNET, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE/BA.

Prazo: Até 31 de dezembro de 2024.

Fornecedores:

NOME DA EMPRESA	VALOR
40.826.597 JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR	R\$ 2.603,00
NET MANIA EIRELI	R\$ 3.099,20
INFORMAK COM. DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA	R\$ 3.217,00

Da análise do mapa comparativo acima, realizado com base nos orçamentos que fazem parte do processo administrativo, apresentou a melhor proposta a Empresa **40.826.597 JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR**, apresentando cotação que atende as necessidades da Câmara Municipal de Mutuípe, pelo valor de R\$ 2.603,00 (**Dois mil seiscentos e três reais**).

Do exposto, encaminho o processo para análise da Assessoria Jurídica.

Mutuípe – Bahia, 16 de janeiro de 2024.



CAMILA MACHADO DA SILVA
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Mutuípe – Bahia, 17 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, solicitamos a V. Ex^a, o reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação direta com a empresa: **40.826.597 JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR**, Nome de Fantasia: **DMT INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.826.597/0001-42 e Inscrição Estadual sob o nº 176.542.846 - ME, com endereço comercial na Rua Honorato José dos Santos, nº 50, Centro, Mutuípe-BA, CEP: 45.480-000, representado pelo senhor **JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, nascido em 05/04/1983, empresário, CPF sob o nº 009.659.785-24, RG sob o nº 0886995795 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Honorato José dos Campos, nº 60, Centro, Mutuípe-BA, CEP: 45.480-000, doravante denominada **CONTRATADA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Avenida Arlindo Vaz dos Santos, 85 – Centro, Mutuípe – BA, 45480-000, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, neste ato, representado pelo Presidente Sr. **JESULINO SANTOS JÚNIOR**, portador do RG nº 05.312.927-03 e inscrito no CPF sob nº 870.101.355-68, residente domiciliado na Rua João Sousa, nº 16 – bairro da Jaqueira - CEP: 45480000 – Mutuípe - BA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES E ROTEADOR DE INTERNET, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE/BA**, no valor global de R\$2.603,00 (**Dois mil seiscentos e três reais**). Em obediência ao artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, salientamos que o preço apresentado pela a empresa: **JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.826.597/0001-42, está condizente com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos para a transação demandada pela Câmara.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária.

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenções dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90-30.00 – Material de Consumo.

Ricardo Machado
Assessor Contábil

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Serviços. Dispensa de Valor. Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Presença dos requisitos legais. Aprovação.

ASSUNTO: Cuida-se de solicitação de contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e computadores e roteador de internet, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, conforme dispõe o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Mutuípe.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Percebe-se existirem situações em que, conquanto fosse viável a competição, não haveria utilidade em empreender licitação pública, já que o interesse público seria comprometido, afigurando os casos em que ela é dispensada ou dispensável.

O inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal não deixa a mais estreita margem à dúvida no que tange à obrigatoriedade de licitação pública que assegure igualdade de condições, pelo que se alinha ao *caput* do artigo 5º, também da Constituição Federal. Em paralelo a isso, o dispositivo em comento prevê hipóteses em que não se deve proceder à licitação pública, dado que já no início do texto os casos especificados na legislação são excluídos da aludida obrigatoriedade.

Contratação sem licitação pública costuma ser chamada de contratação direta, porque a Administração Pública contrata diretamente, sem antes realizar a licitação pública. Em geral, a contratação direta dá-se por duas maneiras, por meio de inexigibilidade, quando a competição é inviável, e de dispensa, quando a competição é viável, porém a realização da licitação importaria prejuízos ao interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe.

A questão é robustecida ao versar dispensa que, por seu turno, vem à tona nas hipóteses em que a realização de licitação pública importaria prejuízos a valores concernentes ao interesse público, conforme critério do legislador, então, dependente de expressa disposição legal. Para a dispensa é que se dirige com ênfase o comando programático do constituinte, pois nela o legislador é quem vai decidir o que se sujeita e o que não se sujeita à licitação pública.

Assim, dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.

Art. 75. E dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (**cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos**), no caso de outros materiais, serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (**três**) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

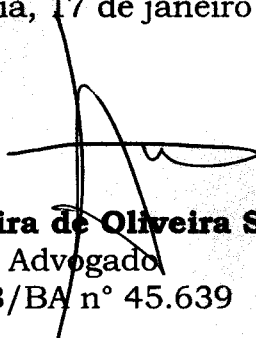
autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, como no caso em análise.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que em face da situação fático-legal, poderá o Ordenador de Despesas reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o entendimento que submeto à consideração superior.

Mutuípe – Bahia, 17 de janeiro de 2024.



Tássio Nogueira de Oliveira Sapucaia
Advogado
OAB/BA nº 45.639



RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2024 – LEI Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE/BA

A Câmara Municipal de Vereadores de Mutuípe/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 003/2024**, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e computadores e roteador de internet, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
01	ROTEADOR COM WI-FI	01	Und.	568,00	568,00
02	TECLADO E MOUSE SEM FIO	01	Und.	120,00	120,00
03	TELA DE NOTEBOOK ACER 15.6 35 PINOS	01	Und.	650,00	650,00
04	HD 3TB SATA	01	Und.	580,00	580,00
05	BATERIAS 12v 7AH NOBREAK	02	Und.	145,00	290,00
06	MEMORIA 8GB DDR4	01	Und.	195,00	195,00
07	SSD 256GB M.2 NVME	01	Und.	200,00	200,00
Valor Global: R\$ 2.603,00 (Dois mil seiscentos e três reais).					

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR, Nome de Fantasia: **DMT INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.826.597/0001-42 e Inscrição Estadual sob o nº 176.542.846 - ME, com endereço comercial na Rua Honorato José dos Santos, nº 50, Centro, Mutuípe-BA, CEP:

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

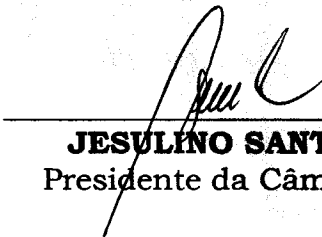
📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



45.480-000, representado pelo senhor **JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, nascido em 05/04/1983, empresário, CPF sob o nº 009.659.785-24, RG sob o nº 0886995795 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Honorato José dos Campos, nº 60, Centro, Mutuípe-BA, CEP: 45.480-000, vencedora com valor total: R\$ 2.603,00 (**Dois mil seiscientos e três reais**).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitação da CMM, **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Avenida Arlindo Vaz dos Santos, 85 – Centro, Mutuípe - BA, 4580-000, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Mutuípe-Bahia, 19 de Janeiro de 2024.



JESULINO SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ camaramutuipe@gmail.com ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

Licitações



RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 003/2024 – LEI Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE/BA

A Câmara Municipal de Vereadores de Mutuípe/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 003/2024**, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e computadores e roteador de internet, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
01	ROTEADOR COM WI-FI	01	Und.	568,00	568,00
02	TECLADO E MOUSE SEM FIO	01	Und.	120,00	120,00
03	TELA DE NOTEBOOK ACER 15.6 35 PINOS	01	Und.	650,00	650,00
04	HD 3TB SATA	01	Und.	580,00	580,00
05	BATERIAS 12v 7AH NOBREAK	02	Und.	145,00	290,00
06	MEMORIA 8GB DDR4	01	Und.	195,00	195,00
07	SSD 256GB M.2 NVME	01	Und.	200,00	200,00
Valor Global: R\$ 2.603,00 (Dois mil seiscentos e três reais).					

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR, Nome de Fantasia: **DMT INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.826.597/0001-42 e Inscrição Estadual sob o nº 176.542.846 - ME, com endereço comercial na Rua Honorato José dos Santos, nº 50, Centro, Mutuípe-BA, CEP:

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ camaramutuipe@gmail.com ☎ 75.3635-2261

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



45.480-000, representado pelo senhor **JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, nascido em 05/04/1983, empresário, CPF sob o nº 009.659.785-24, RG sob o nº 0886995795 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Honorato José dos Campos, nº 60, Centro, Mutuípe-BA, CEP: 45.480-000, vencedora com valor total: R\$ 2.603,00 (**Dois mil seiscentos e três reais**).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitação da CMM, **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Avenida Arlindo Vaz dos Santos, 85 – Centro, Mutuípe - BA, 4580-000, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Mutuípe-Bahia, 19 de Janeiro de 2024.

JESULINO SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ camaramutuipe@gmail.com ☎ 75. 3635-2261

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2024

HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.826.597/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2021
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
40.826.597 JOSE GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
85.99-6-03 - Treinamento em informática
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R HONORATO JOSE DOS SANTOS

NÚMERO
50

COMPLEMENTO

CEP
45.480-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MUTUIPE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DADEREIS@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(75) 8802-4495

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 10:10:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CPF

JOSE GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR 009.659.785-24

CNPJ

40.826.597/0001-42

Data de Abertura

11/02/2021

Nome Empresarial

40.826.597 JOSE GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR

Nome Fantasia

DMT INFORMATICA

Capital Social

200,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/02/2021

Endereço Comercial

CEP

45480-000

Logradouro

RUA HONORATO JOSE DOS SANTOS 50

Número

50

Bairro

CENTRO

Município

MUTUIPE

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

11/02/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Fotógrafo(a) independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Comerciante independente de equipamentos e

Atividades Secundárias (CNAE)

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e

suprimentos de informática

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Instrutor(a) de informática, independente

suprimentos de informática

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

8599-6/03 - Treinamento em informática



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 40.826.597 JOSE GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR
CNPJ: 40.826.597/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:45 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **B2E9.A96D.A62B.167E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240268463

RAZÃO SOCIAL 40.826.597 JOSE GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 176.543.846	CNPJ 40.826.597/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE MUTUIPE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 15/01/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000387/2023

Emissão: 27/12/2023

Validade: 26/03/2024

JOSE GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR 00965978524

CGA: 000.002.192/001-37

CPF/CNPJ: 40.826.597/0001-42

CNAE: 95.11-8/00

RUA HONORATO JOSÉ DOS SANTOS,50

CENTRO

- MUTUIPE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Verifique a Autenticidade em:

www.mutuipe.ba.gov.br

Emissão de Certidão Negativa

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220230000038700001198423

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.826.597/0001-42
Razão Social: JOSE GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR 00965978524
Endereço: RUA HONORATO JOSE DOS SANTOS 50 / CENTRO / MUTUIPE / BA / 45480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302181378186302

Informação obtida em 15/01/2024 10:05:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 40.826.597 JOSE GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.826.597/0001-42

Certidão nº: 3451167/2024

Expedição: 15/01/2024, às 10:08:32

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **40.826.597 JOSE GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.826.597/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta com a empresa: **40.826.597 JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR**, Nome de Fantasia: **DMT INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.826.597/0001-42 e Inscrição Estadual sob o nº 176.542.846 - ME, com endereço comercial na Rua Honorato José dos Santos, nº 50, Centro, Mutuípe-BA, CEP: 45.480-000, representado pelo senhor **JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, nascido em 05/04/1983, empresário, CPF sob o nº 009.659.785-24, RG sob o nº 0886995795 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Honorato José dos Campos, nº 60, Centro, Mutuípe-BA, CEP: 45.480-000, doravante denominada **CONTRATADA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Avenida Arlindo Vaz dos Santos, 85 - Centro, Mutuípe - BA, 45480-000, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, neste ato, representado pelo Presidente Sr. **JESULINO SANTOS JÚNIOR**, portador do RG nº 05.312.927-03 e inscrito no CPF sob nº 870.101.355-68, residente domiciliado na Rua João Sousa, nº 16 - bairro da Jaqueira - CEP: 45480000 - Mutuípe - BA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES E ROTEADOR DE INTERNET, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE/BA**, no valor global de R\$ 2.603,00 (Dois mil seiscentos e três reais).

Mutuípe - Bahia, 17 de janeiro de 2024.



JESULINO SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 006/2024 - Dispensa de Licitação nº. 003/2024 vem emitir o presente **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da precitada Lei Federal, para contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e computadores e roteador de internet, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
01	ROTEADOR COM WI-FI	01	Und.	568,00	568,00
02	TECLADO E MOUSE SEM FIO	01	Und.	120,00	120,00
03	TELA DE NOTEBOOK ACER 15.6 35 PINOS	01	Und.	650,00	650,00
04	HD 3TB SATA	01	Und.	580,00	580,00
05	BATERIAS 12v 7AH NOBREAK	02	Und.	145,00	290,00
06	MEMORIA 8GB DDR4	01	Und.	195,00	195,00
07	SSD 256GB M.2 NVME	01	Und.	200,00	200,00
Valor Global: R\$2.603,00 (Dois mil seiscentos e três reais).					

Mutuípe/BA, 22 de janeiro de 2024.


JESULINO SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal


CAMILA MACHADO DA SILVA
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUIPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

Licitações



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 006/2024 - Dispensa de Licitação nº. 003/2024 vem emitir o presente **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da precitada Lei Federal, para contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e computadores e roteador de internet, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
01	ROTEADOR COM WI-FI	01	Und.	568,00	568,00
02	TECLADO E MOUSE SEM FIO	01	Und.	120,00	120,00
03	TELA DE NOTEBOOK ACER 15.6 35 PINOS	01	Und.	650,00	650,00
04	HD 3TB SATA	01	Und.	580,00	580,00
05	BATERIAS 12v 7AH NOBREAK	02	Und.	145,00	290,00
06	MEMORIA 8GB DDR4	01	Und.	195,00	195,00
07	SSD 256GB M.2 NVME	01	Und.	200,00	200,00
Valor Global: R\$2.603,00 (Dois mil seiscentos e três reais).					

Mutuípe/BA, 22 de janeiro de 2024.

JESULINO SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CAMILA MACHADO DA SILVA
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuip@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

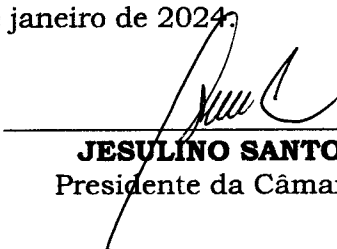


**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, senhor **JESULINO SANTOS JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 006/2024 - Dispensa de Licitação nº. 003/2024, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da precitada Lei Federal, para contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e computadores e roteador de internet, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, **HOMOLOGANDO**, por conseguinte, em favor da empresa **40.826.597 JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JÚNIOR**, Nome de Fantasia: **DMT INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.826.597/0001-42 e Inscrição Estadual sob o nº 176.542.846 - ME, com endereço comercial na Rua Honorato José dos Santos, nº 50, Centro, Mutuípe-BA, CEP: 45.480-000, representado pelo senhor **JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JÚNIOR**, brasileiro, casado, nascido em 05/04/1983, empresário, CPF sob o nº 009.659.785-24, RG sob o nº 0886995795 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Honorato José dos Santos, nº 60, Centro, Mutuípe-BA, CEP: 45.480-000, vencedora com valor total: **R\$2.603,00 (Dois mil seiscientos e três reais)** e que se proceda na forma dos artigos 60 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do extrato do Contrato Administrativo, na forma da Lei.

Mutuípe/BA, 22 de janeiro de 2024.


JESULINO SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, senhor **JESULINO SANTOS JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 006/2024 - Dispensa de Licitação nº. 003/2024, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da precitada Lei Federal, para contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e computadores e roteador de internet, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, **HOMOLOGANDO**, por conseguinte, em favor da empresa **40.826.597 JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR**, Nome de Fantasia: **DMT INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.826.597/0001-42 e Inscrição Estadual sob o nº 176.542.846 - ME, com endereço comercial na Rua Honorato José dos Santos, nº 50, Centro, Mutuípe-BA, CEP: 45.480-000, representado pelo senhor **JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, nascido em 05/04/1983, empresário, CPF sob o nº 009.659.785-24, RG sob o nº 0886995795 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Honorato José dos Santos, nº 60, Centro, Mutuípe-BA, CEP: 45.480-000, vencedora com valor total: **R\$2.603,00 (Dois mil seiscentos e três reais)** e que se proceda na forma dos artigos 60 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do extrato do Contrato Administrativo, na forma da Lei.

Mutuípe/BA, 22 de janeiro de 2024.

JESULINO SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000